



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia

CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.874 DE 31 DE AGOSTO DE 2016**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.584 DE 16 DE ABRIL DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER A EMPRESA INDUSTRIAL “EDUARDO CHAMPS CASTRO BORGES ME – GRUPO CHAMPS (COM DENOMINAÇÃO SOCIAL ALTERADA HOJE PARA BANDEIRANTE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. (NOME FANTASIA: CONCREBAN LTDA.), O BENEFÍCIO QUE ESPECIFICA, NA LEI Nº 822, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.584 de 16 de abril de 2012, que autoriza o poder executivo conceder a empresa industrial “EDUARDO CHAMPS CASTRO BORGES ME – GRUPO CHAMPS (com denominação social alterada hoje para: BANDEIRANTE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. (NOME FANTASIA: CONCREBAN LTDA.), o benefício que especifica, na lei nº 822, de 27 de outubro de 2004.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, 31 de agosto de 2016.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 31/08/2016.

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**  
Diretor Div. Serviços Administrativos